

RESOLUÇÃO N.º 490/2023-CAD/UEMA

Altera a Resolução que disciplina o pagamento a servidores da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a outros profissionais pela participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* e projetos/atividades de extensão.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração - CAD, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o prescrito no Estatuto da UEMA, em seu artigo 40, inciso XXIII; considerando o que consta no Processo n.º 109977/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução que disciplina o pagamento a servidores da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA e a outros profissionais pela participação em cursos de pós-graduação *lato sensu* e projetos/atividades de extensão.

Art. 2º O docente da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA poderá exercer a coordenação e a docência em cursos de pós-graduação *lato sensu* e atividades de extensão.

§ 1º Entende-se como modalidades das atividades de extensão: Programas; Projetos; Cursos e Oficinas; Eventos e Prestação de Serviços de Extensão, conforme preceitua o artigo 8º da Resolução MEC/CNE/CES n.º 7, de 18 de dezembro de 2018.

§ 2º As modalidades de cursos previstos no *caput* desde artigo devem ser obrigatoriamente autossustentáveis, realizadas com a interveniência de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, conveniadas com a UEMA.

Art. 3º Pela participação nas atividades de coordenação e docência em cursos de pós-graduação *lato sensu* e atividades de extensão, o docente será remunerado conforme estabelecem os Apêndices A e B desta Resolução.

Art. 4º Pelo exercício da coordenação em cursos de pós-graduação *lato sensu* e atividades de extensão, o docente somente poderá acumular duas remunerações, de um mesmo curso.

Art. 5º A carga horária limite para o exercício de atividade de docência nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e em atividades de extensão será:

I - até 20 horas semanais para o docente de 40 horas;





II - até 40 horas semanais para o docente de 20 horas.

Art. 6º Cada coordenador deverá fazer o acompanhamento didático, financeiro e administrativo do curso sob sua responsabilidade, e tomar decisões necessárias para execução do projeto.

Art. 7º As atividades de secretaria e de apoio administrativo aos cursos elencados no artigo 1º desta Resolução devem ser desempenhadas, prioritariamente, pelos servidores técnicos-administrativos da UEMA.

§1º Pela participação nas atividades de secretaria e de apoio administrativo nos cursos de pós-graduação *lato sensu* e atividades de extensão, o servidor técnico-administrativo será remunerado conforme estabelece o Apêndice B desta Resolução.

§ 2º Pelo exercício da secretaria e de apoio administrativo em cursos de pós-graduação *lato sensu* e atividades de extensão, o servidor técnico-administrativo somente poderá acumular duas remunerações, de um mesmo curso.

§ 3º As atividades definidas no *caput* desde artigo poderão ser exercidas por pessoas de fora do quadro da UEMA, desde que, na Universidade, não haja servidores qualificados para o desempenho de tais funções.

Art. 8º Os pagamentos serão processados a partir de solicitação encaminhada pelo coordenador à instituição interveniente, após a conclusão da etapa de serviço prevista no projeto, em documento próprio.

Art. 9º Os docentes e técnico-administrativos da UEMA, para participarem das atividades previstas nesta Resolução, terão que comprovar a compatibilidade de horário, por meio de declaração devidamente assinada pela chefia imediata.

Art. 10 Havendo coincidência de horário, o docente e o técnico-administrativo não farão jus ao pagamento dos serviços prestados.

Art. 11 Os valores hora/aula e coordenação constantes nos Apêndices A e B só se aplicam aos projetos novos, aprovados pelos Órgãos Colegiados Superiores da UEMA após a vigência desta Resolução.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogada a Resolução n.º 145/2011-CAD/UEMA e as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís - MA, 26 de junho de 2023.


Prof. Dr. Walter Canales Sant'Ana
Reitor



Uema
UNIVERSIDADE ESTADUAL
DO MARANHÃO

APÊNDICE A DA RESOLUÇÃO N.º 490/2023-CAD/UEMA

Atividades de Docência em Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*

TITULAÇÃO DOCENTE	VALOR HORA/AULA (EM R\$)	
	Valor mínimo	Valor máximo
ESPECIALISTA	60,00	100,00
MESTRE	90,00	150,00
DOUTOR	120,00	200,00

APÊNDICE B DA RESOLUÇÃO N.º 490/2023-CAD/UEMA

**Atividades administrativas em Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* e
Atividades de Extensão Autossustentáveis**

FUNÇÃO	VALOR HORA/AULA (EM R\$)	
	Valor mínimo	Valor máximo
COORDENADOR	2.000,00	2.800,00
SECRETÁRIO	1.500,00	2.000,00
APOIO ADMINISTRATIVO	1.350,00	1.600,00

